

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De conformidade com as exigências legais dispostas pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e legalmente resguardando no Parecer Jurídico em Anexo, da Assessoria Jurídica deste Poder Executivo Municipal, o qual fundamenta-se por meio de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, **Aprovo e Ratifico** revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação do Município – FPM em razão do seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, de conformidade com o art. 25, Inciso II, da Lei Federal mencionada, devendo este Termo ser publicado oficialmente, como condição para eficácia dos atos adotados e constante dos autos do presente Processo, onde é inexigível a Licitação. Guadalupe-PI, 15 de setembro de 2021.


Maria Jozeneide Fernandes Lima.
Prefeita Municipal.